



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº003/2023 ORIUNDO DE EMENDAS IMPOSITIVAS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO E A ARTUC – ASSOCIAÇÃO DE TURISMO COLONIAL DE DOUTOR RICARDO-RS**

Termo de Colaboração de auxílio com base em legislação municipal, na forma abaixo descrita, que firmam entre si, **O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RS/332, no Km 21, na cidade de Doutor Ricardo - RS, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.360.0001-21, neste ato representado por seu **SR. ALVARO JOSÉ GIACOBBO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Doutor Ricardo - RS, e a **ASSOCIAÇÃO DE TURISMO COLONIAL DE DOUTOR RICARDO-RS**, entidade associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 49.623.007/0001-59, com sede na Rodovia RS 332, Sala 02, Linha Bonita Alta, no Município de Doutor Ricardo - RS, representada neste ato pelo Presidente, **SR. DENIS RODRIGO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº660.879.960-87, com base na Lei Municipal nº2088/2022, Emenda Impositiva nº18/2022 da CMV, e mediante o seguinte clausulamento ora acordado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objetivo conceder auxílio financeiro para Associação, no intuito de que esta proporcione possibilidades de estimular o turismo colonial em Doutor Ricardo, fomentando o desenvolvimento econômico, cultural, integração social através de ações, atividades e serviços que estejam contemplados nas finalidades da ARTUC. Também, a busca de conhecimento junto a empreendimentos que venham agregar no desenvolvimento do turismo no Município, seja para os moradores de Doutor Ricardo ou visitantes. A conveniada prestará contas 03 (três) meses contados do término de vigência da parceria, da totalidade dos recursos efetivamente repassados a entidade, os quais serão arquivados pela Administração Municipal (Lei Municipal nº2088/2022, de 22 de dezembro de 2022).

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor total do auxílio, com base nas emendas impositivas, Lei Municipal nº 2088/2022, de 22 de dezembro de 2022, e no Plano de Trabalho apresentado, é no valor total de **RS14.189,00 (quatorze mil e cento e oitenta e nove reais)**, que será pago em parcela única até a data de **31 de maio de 2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1 O presente Termo de Colaboração terá vigência a contar da data de sua assinatura (**19 de maio de 2023**), até a data de **30 de abril de 2024**, sendo o prazo para **Prestação de Contas** de utilização e/ou aplicação dos recursos **até a data de 30 de julho de 2024**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os valores atinentes ao presente Termo de Colaboração serão pagos pela seguinte dotação orçamentária do orçamento, oriundo da Emenda Impositiva nº18/2022:

ATIVIDADE: 0009  
CATEGORIA: 335041  
RECURSO: 0001  
RUBRICA: 331



**MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA COVENIADA**

5.1 Será encargo da CONVENIADA realizar os pagamentos referente ao Plano de trabalho, sempre mediante notas fiscais aprovada e devidamente vistada pelo Representante Legal daquela.

5.2 O CONVENIADO procederá sempre que necessário, ao monitoramento, à inspeção e a verificação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO TERMO**

6.1 Tal Termo de Colaboração tem origem na Emenda Impositiva nº18/2022, com aprovação do Plano de Trabalho aprovado pela própria Associação e CMV, com a comprovação do interesse público demonstrado através da totalidade da documentação constante no processo administrativo, específico.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 A execução do objeto deste Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Município, na pessoa da GESTORA Sra. CRISTIANA DADALT (Secretária da Cultura, Turismo e Esporte) e pela FISCAL Servidora Pública Municipal Sra. SALETE GIACOBBO POTRICH.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Encantado-RS, para dirimir quaisquer questões suscitadas pelo presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que se apresente.

E, por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento de Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, comprometendo-se por si seus herdeiros e ou sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

Doutor Ricardo - RS, 19 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS  
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO ARTUC  
PRESIDENTE

Sebastião Lopes Rosa da Silveira  
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

1.

CPF nº

Vanderlei Brembatti  
Coord. do Depto. de Compras,  
Licitações, Contratos e Convênios  
CPF: 026.294.420-04

2.

CPF nº

Andreia Echer Tomasi  
Servidora Pública  
CPF: 635.892.810-49  
Matricula: 620